

CONVITE N.º 11/2021 SOLICITAÇÃO: № 54/2021 PROCESSO: № 93/2021

OBJETO: Contratação da prestação de serviços para mão de obra preventiva e corretiva do sistema de climatização no prédio da Câmara Municipal de Louveira, com execução indireta, sem fornecimento de peça, com fornecimento de gás, mediante o regime de empreitada por preço global, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Louveira em suas Instalações, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência – Memorial Descritivo.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global

DATA/HORA DE ENTREGA DO(S) ENVELOPE(S): até 13/08/2021 às 13h45min. DATA/HORA DE ABERTURA DO(S) ENVELOPE(S): 13/08/2021 às 14h00min.

DATA/HORA DA VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA: entre os dias 06/05/2021 até 12/08/2021 (mediante prévio agendamento, com Adriano Achilles), pelo telefone (19) 3878-9420.

RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO: Comissão Permanente de Licitação.

LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO CONVITE: O Convite na íntegra estará disponível aos interessados para consulta a partir de 06/08/2021, na Diretoria Geral ou no Departamento de Compras da Câmara Municipal de Louveira, situada na Rua Wagner Luiz Bevilacqua nº 35 – bairro Guembê – Louveira – Estado de São Paulo - Tel. (19) 3878-9420 e e-mails *diretorgeral@louveira.sp.leg.br*.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, por ordem do seu Presidente Sr. JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que fará realizar na Rua Wagner Luiz Bevilácqua, 35 — bairro Guembê, nesta cidade, procedimento licitatório na modalidade de CARTA CONVITE, do tipo menor preço, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, além das demais legislações aplicáveis e pelas disposições deste convite e minuta contratual.

1 - DA PARTICIPAÇÃO E VISTORIA TÉCNICA

- 1.1. Para participar a Licitante deverá apresentar na recepção da Câmara Municipal, no Palácio dos Emancipadores, situado na Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 Bairro Guembê Louveira-SP, até às 13h45min do dia 13/08/2021 os envelopes fechados, designados 01 DOCUMENTAÇÃO e 02 PROPOSTA, contendo externamente o nome da Licitante, o número deste convite e a data de seu encerramento. A abertura dos respectivos envelopes dar-se-á no mesmo local, dia e horário, na forma da Lei.
- **1.2** O início da abertura do **ENVELOPE № 01 "DOCUMENTAÇÃO"** dar-se-á às 14h00min do dia 13/08/2021, no local acima citado.
- **1.3** A abertura do **ENVELOPE N.º 02 "PROPOSTA DE PREÇOS"**, poderá se dar no mesmo dia e local, ficando condicionada à desistência expressa de interposição de recursos de todos os participantes, conforme determina o inciso III, do artigo 43, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores atualizações.
 - **1.3.1.** Após a divulgação do resultado da decisão sobre habilitação das licitantes, não havendo interposição de recurso, nos termos previstos no Artigo 109, § 6º da Lei Federal nº 8.666/93, a abertura do *ENVELOPE N.º 02 "PROPOSTA DE PREÇOS"*, será processada após esgotado o prazo recursal; ou, havendo interposição de recurso, o envelope será aberto após o julgamento do recurso; ou, conforme 1.3 do edital, o envelope será aberto imediatamente na Sessão Pública que deliberou sobre analise dos documentos de habilitação das licitantes havendo renuncia expressa de todos os licitantes ao direito de recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações.
 - **1.3.2.** O envelope de "Proposta de Preços" das licitantes inabilitadas, não serão abertos e ficarão





Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

guardados no cofre da Seção de Compras e Licitação e serão disponibilizadoas aos licitantes após finalização da licitação e assinatura do contrato, se o caso. E, deverá ser retirado pelo interessado no prazo de até 30 dias corridos, após o prazo será inutilizado.

- **1.4.** Será concedido aos participantes, uma tolerância de até 10 (dez) minutos, após o horário fixado para comparecerem ao local da licitação.
- **1.5.** O valor limite global estabelecido para a prestação dos serviços oriundos deste certame licitatório é de R\$ 153.572,88 (cento e cinquenta e três mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e oiti centavos).
- **1.6.** A LICITANTE, representada por seu Representante legal, ou credenciado pela empresa, poderá comparecer na CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, entre os dias xx/xx à xx/xx/2021, das 09 às 16 horas, mediante prévio agendamento (falar com Adriano Achilles), através do fone (19) 3878-9420, munida do **ANEXO XII COMPROVANTE DE VISTORIA TÉCNICA**, para inspecionar o local onde serão executados os serviços, juntamente com um funcionário da **CÂMARA**, para conhecimento de suas condições e características, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores.
 - 1.6.1 A vistoria técnica é facultativa, não sendo sua realização requisito para habilitação.
- 1.6.1.1 É responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e o conhecimento de toda estrutura da Câmara, tendo em vista a pertinência de conhecimento do local e da estrutura da Câmara Municipal de Louveira, bem como todos os aspectos que possam influir, direta ou indiretamente, na execução do serviço e na formação da proposta de preços.
- **1.6.2** Ao vistoriar o local e conhecer os serviços, a LICITANTE, através de seu representante, deverá solicitar do representante da **CÂMARA** o preenchimento do **COMPROVANTE DE VISTORIA TÉCNICA** em 02 vias.

2 - DO OBJETO

2.1. Contratação da prestação de serviços para mão de obra preventiva e corretiva do sistema de climatização no prédio da Câmara Municipal de Louveira, com execução indireta, sem fornecimento de peça, com fornecimento de gás, mediante o regime de empreitada por preço global, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Louveira em suas Instalações, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência – Memorial Descritivo.

3 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução será o de empreitada por preço global, rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste Convite.

4 – DO PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- **4.1.** A licitante vencedora terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, para iniciar a prestação dos serviços que compõem o objeto deste Convite.
- **4.2.** Os serviços deverão ser realizados na forma estipulada pela CÂMARA neste Convite, especificadas na cláusula segunda e o termo contratual.
- **4.3.** Os serviços serão confirmados pela Diretoria de Infraestrutura e Serviços, mediante certificação, não excluindo a possibilidade de adequações se, após análise ou exame posterior, for constatada a existência de irregularidades.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O presente Convite tem seu suporte legal na Lei Federal nº 8.666/93, com observância nas alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e terá suas despesas suportadas pela dotação orçamentária codificada sob nº 02.01.01.031.0068.2239 Manutenção das Atividades de Administração do legislativo 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros (Pessoa Jurídica).

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

6.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Convite, as **LICITANTES** deverão apresentar



Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

junto ao expediente da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Louveira, simultaneamente, a documentação concernente à **HABILITAÇÃO** e à **PROPOSTA DE PREÇOS**, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente rubricados e lacrados, contendo externamente, os seguintes dizeres:

6.1.1 ENVELOPE N.º 01 – "DOCUMENTAÇÃO"

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA CONVITE N° 11/2021 (razão social da LICITANTE e endereço completo)

6.1.2 ENVELOPE N.º 02 – "PROPOSTA DE PREÇOS"

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA CONVITE N° 11/2021 (razão social da LICITANTE e endereço completo)

7. DO CREDENCIAMENTO:

- **7.1.** Se as **LICITANTES** enviarem representantes que não sejam sócios-gerentes ou diretores, faz-se necessário o **credenciamento escrito em papel timbrado assinado ou instrumento público** (**Procuração**), com menção expressa de que lhes conferem amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recursos contra a habilitação ou inabilitação.
- **7.2**. A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação das **LICITANTES**, mas as impede de discordar das decisões tomadas pela **Comissão Permanente de Licitações** na sessão de abertura dos envelopes que não relacionadas às etapas habilitatórias e classificatórias.
- **7.3** Os documentos referidos nos **itens 7.1** deverão ser apresentados fora do envelope **N.º 01** "**DOCUMENTAÇÃO".**

8 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO

8.1. São necessários para a habilitação os seguintes documentos:

8.1.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **8.1.1.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- **8.1.1.2.** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;
- **8.1.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- **8.1.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
 - 8.1.1.5. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

8.1.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- **8.1.2.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) para pessoas físicas.
- **8.1.2.2.** prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS ou documento equivalente, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;
- **8.1.2.3.** prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social INSS mediante a apresentação da CND Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- **8.1.2.4.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT) ou **Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa**, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.



Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

- **8.1.2.5.** Não será exigida enquanto condição habilitatória a regularidade perante o Fisco Municipal e/ou Estadual, conforme faculta o art. 32, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, com vistas à simplicidade e agilidade a ser conferida ao certame, balizas da mais célere modalidade licitatória adotada.
- **8.1.2.6.** As MEs e EPPs deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal, sob pena de desclassificação.
- A ME ou EPP que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, para apresentar à Comissão Permanente de Licitações as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 5% sobre o valor do contrato, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

- **8.1.3.** <u>DECLARAÇÕES</u> (emitidas pela Licitante, preferencialmente, em papel timbrado, e firmadas por seu representante legal):
- **8.1.3.1.** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, condições desta CARTA CONVITE e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV** deste Convite.
- **8.1.3.2.** Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, em conformidade com o inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, exigência prevista na Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO V** deste Convite.
- **8.1.3.3.** <u>Declaração de não parentesco</u>, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VI** deste Convite.
- **8.1.4 OUTRAS DECLARAÇÕES ANEXO VII** (emitidas pela Licitante, preferencialmente, em papel timbrado, e firmadas por seu representante legal):
- **8.1.4.1** não está apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública prevista no artigo 87, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações ou a sanção prevista no art. 7º da Lei Federal n.º 8.666/93, aplicada no âmbito do Município de Louveira.
- **8.1.4.2** não possui entre seus proprietários titular de mandato eletivo;
- **8.1.4.3** que se obriga a manter durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação deste certame;
- **8.1.4.4.** que apresentará, na assinstura do contrato, cópia do **registro no CREA** em nome do profissional habilitado responsável pela execução dos serviços.
- **8.1.4.4.1** Comprovante de vínculo entre a licitante e seu responsável técnico, através das vias estampadas na Súmula n.º 025 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo: contrato social ou ato constitutivo (se sócio); ou contrato de trabalho ou CTPS (se empregado); ou ficha de registro de empregado; ou contrato de prestação de serviços (se autônomo).

9 - DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **9.1.** Os documentos descritos na cláusula oitava deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor autorizado da CÂMARA, mediante a apresentação do original ou publicação na Imprensa Oficial.
- **9.2.** A apresentação da documentação em desacordo com o solicitado acarretará a **INABILITAÇÃO** da licitante.

10 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Os documentos necessários à habilitação, descritos na cláusula oitava, deverão ser apresentados na forma da cláusula nona e colocados no envelope **01 – DOCUMENTAÇÃO.**



Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

- **11.1.** O ANEXO I PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, assinados por pessoa juridicamente habilitada, sem quaisquer emendas, rasuras ou entrelinhas, e colocados no envelope **N.º 02 "PROPOSTA DE PREÇOS".**
- **11.1.1.** O prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, <u>60 (sessenta) dias</u>, contados da data limite da sua apresentação perante a Comissão Permanente de Licitações, conforme preceitua o artigo 64, parágrafo 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.
- **11.2.** Não será admitido, que as licitantes façam retificações de preços, inclusão ou exclusão de elementos, uma vez abertos, os envelopes de proposta.
- **11.3** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além dos lucros, todas as despesas de custos, tais como, mão-de-obra, transportes de eventuais matérias, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas relacionadas com a entrega dos materiais, não se responsabilizando a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA** sob nenhuma delas.

12 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- **12.1.** O presente convite será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria 130/2021/CM, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- **12.2.** Após a entrega dos envelopes pelas licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos, tampouco quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo ser devolvidos após sua entrega.
- **12.3.** No dia, local e horários designados no preâmbulo deste Convite, na presença das licitantes, a Comissão Permanente de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes **01 DOCUMENTAÇÃO** e **02 PROPOSTA**, os quais serão rubricados pela Comissão e pelos representantes presentes na sessão.
- **12.4.** Os documentos contidos nos envelopes **01 DOCUMENTAÇÃO** serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitações, bem como pelas licitantes, através de seus respectivos representantes presentes.
- **12.5.** Serão consideradas inabilitadas as licitantes que não atenderem ou não preencherem as exigências do Convite.
- **12.6.** Os envelopes identificados como envelope 02 "**PROPOSTA DE PREÇOS**" das licitantes inabilitadas, não serão abertos e ficarão guardados no cofre da Seção de Compras e Licitação e serão disponibilizadoas aos licitantes após finalização da licitação e assinatura do contrato, se o caso. E, deverá ser retirado pelo interessado no prazo de até 30 dias corridos, após o prazo será inutilizado.
- **12.7.** Os envelopes **02 PROPOSTA** das licitantes habilitadas serão abertos a seguir e no mesmo local pela Comissão, desde que haja renúncia expressa de todas as licitantes da interposição de recursos, de que trata o artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93. Caso contrário, a data da abertura será comunicada às mesmas através de publicação no Quadro de Atos Oficiais/Avisos da Câmara Municipal de Louveira, após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo de interposição.
- **12.8.** Uma vez abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo ser devolvidas após a fase de habilitação.
- **12.9.** As propostas contidas nos envelopes **02 PROPOSTA** serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelas licitantes, através de seus representantes presentes.
- **12.10.** De cada fase da licitação será lavrada Ata Circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração ou impugnação constar obrigatoriamente da mesma.
- 12.11. Se ocorrer suspensão da(s) sessão(ões) e a(s) mesma(s) não puder(em) ser realizada(s) no



Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

mesmo dia, a Diretoria Geral comunicará às licitantes a data para prosseguimento, através de publicação no Quadro de Atos Oficiais/Avisos da Edilidade.

12.12. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão de documento ou informação que deveriam constar originariamente da proposta.

13 - DA INABILITAÇÃO

- **13.1.** Será(ão) inabilitada(s) a(s) licitante(s) que:
 - 13.1.1. Não apresentar(em) a documentação estabelecida na cláusula oitava deste Convite;
- 13.1.2. Apresentar(em) a documentação em desconformidade com as cláusulas nona e décima; e,
- **13.1.3.** Não obedecer(em) as condições constantes neste Convite para sua habilitação no certame.

14 - DA DESCLASSIFICAÇÃO

- **14.1.** Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que:
- 14.1.1. não estiver devidamente assinada pelo representante legal ou autorizado da licitante(s);
- **14.1.2.** tiver(em) seu(s) preço(s) baseado(s) no(s) de outra(s) proposta(s);
- **14.1.3.** apresentar(em) preço(s) alternativo(s) ou que imponha(m) condição(ões) não prevista(s) neste Convite;
- **14.1.4.** tiver(em) **preço(s) com valor total** superior ao preço do parâmetro máximo constante no item 1.3 deste Edital ou **manifestamente inexeqüível(eis)**, conforme disposto no artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações. Neste caso, poderá a Comissão solicitar justificativa para avaliação da capacidade de realização, através de documentação que comprove que os custos dos materiais são coerentes com o mercado;
 - 14.1.5. não obedecer(em) às condições estabelecidas no Convite para sua classificação;

15 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 15.1. As propostas serão classificadas e julgadas pelo critério de "MENOR PREÇO GLOBAL"
- **15.2.** Caso duas ou mais licitantes apresentem preços iguais, o desempate será feito por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, na forma do § 2º, do artigo 45, observando o disposto no § 2º do artigo 3°, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos ou serviços prestados:
 - 15.2.1. no País;
 - **15.2.2.** por empresas brasileiras;
 - 15.2.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **15.2.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **15.3.** Havendo propostas de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte com intervalo de até 10% superiores a licitante, originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação nos ternos do artigo 44, da Lei 123/06, para oferecer a proposta.
- **15.4.** Não havendo sido exercido o direito de preferência com apresentação de proposta inferior pela ME ou EPP, no prazo de 05 (cinco) minutos após a declaração da melhor oferta, ocorrerá preclusão e a contratação da proposta originalmente melhor classificada ou a revogação do certame.
- OBS: Recomendamos que as ME e EPP participantes da referida sessão para que possam externar o seu direito de preferência.
- **15.5.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado na hipótese da melhor proposta inicial não ter sido apresentada por ME ou EPP.
- **15.6.** Após o julgamento, a Comissão classificará as empresas participantes.
- **15.7.** O resultado da classificação das propostas será publicado no Quadro de Atos Oficiais/Avisos da Câmara, para os efeitos recursais de que trata o art. 109, I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93.



Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

15.8. Decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o recurso interposto, a Comissão encaminhará o processo licitatório para HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara.

16 - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

16.1 A **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA** poderá revogar o procedimento licitatório a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente fundamentadas, sem que caiba qualquer direito a indenização à licitante vencedora.

17 - DAS PENALIDADES

- **17.1.** A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo de vigência da proposta, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas, ficando a mesma sujeita à multa e demais sanções estabelecidas no Ato da Presidência n.º 12/2019.
- **17.2.** Pela inexecução total ou parcial por parte da licitante vencedora, além das medidas e penalidades previstas no contrato, deverá a mesma sujeitar-se ao pagamento das multas previstas no Ato da Presidência n.º 012/2019.
- **17.3.** Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se as licitantes inadimplentes às demais penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sujeitando-se aos termos do Ato da Presidência n.º 012/2019.

18 - DO CONTRATO

- **18.1 -** Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de convocação, para que o adjudicatário assine o instrumento de contrato ou retire o documento equivalente;
- **18.2.** A realização dos serviços que compõem o objeto deste Edital será avençada sob a forma de contrato de prestação de serviços nos termos consignados nos **ANEXOS VIII e X**, os quais ficam fazendo parte integrante deste instrumento.
- **18.3.** Para formalização de possíveis alterações ou rescisão contratual, serão obedecidas as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

19 - DO PAGAMENTO

- **19.1.** A Diretoria Financeira efetuará o pagamento à **LICITANTE VENCEDORA** no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, observando o montante de serviço entregue no mês.
- **19.2.** Após o término de cada período mensal, a CONTRATADA apresentará relatório contendo os serviços efetivamente realizados.
- **19.3.** Após a conferência, dos quantitativos e valores apresentados, o fiscal comunicará à CONTRATADA o valor aprovado e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura, a ser encaminhada no e-mail: notafiscal@louveira.sp.leg.br. Estando em ordem a documentação a o Fiscal atestará a medição mensal e encaminhará a Nota Fiscal a pagamento.

20 - DOS RECURSOS ADMISSÍVEIS

20.1. Os recursos admissíveis são os constantes no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, mediante protocolo.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **21.1.** Fica reservado à Comissão Permanente de Licitações o direito de, com a devida fundamentação, aceitar ou recusar, no todo ou em parte, quaisquer propostas.
- **21.2.** A Presidência da Câmara Municipal poderá, inclusive, anular ou revogar a presente licitação, sem que desse ato decorra às licitantes, o direito a qualquer título de indenização, ainda que por despesas que tenham efetuado para se apresentarem à mesma.
- 21.3. A simples participação caracterizada pela apresentação das propostas, implicará na sujeição

COUNTIL

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

das mesmas, aos termos do presente convite, bem como às normas e leis em vigor.

- 21.4. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- **21.4.1.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem 21.4., em dia de expediente nesta Câmara Municipal de Louveira.
- **21.5.** Homologado e Adjudicado o convite, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo de até de 05 (cinco) dias.
- **21.6.** A subcontratação total dos serviços que compõem o objeto deste Convite, não será permitida em qualquer hipótese, em razão do entendimento do Plenário do e. Tribunal de Contas da União no v. acórdão de relação nº 1626/2010.

22 - DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Convite.

23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Toda e qualquer informação ou esclarecimento que se fizer necessário ao perfeito entendimento deste Convite será prestado pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Louveira, no horário das 10h00min às 17h00min, pelo telefone (19) 3878-9420, ou, pessoalmente, na Diretoria Geral da Câmara.

24 - DOS ANEXOS:

São anexos do presente Convite, dele fazendo parte integrante:

- **24.1.** ANEXO I PROPOSTA DE PREÇOS
- 24.2. ANEXO II TERMO DE APRESENTAÇÃO DA EMPRESA
- 24.3. ANEXO III DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- **24.4.** ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL
- **24.5.** ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO.
- 24.6. ANEXO VI DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO
- **24.7**. ANEXO VII OUTRAS DECLARAÇÕES
- 24.8. ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO
- **24.9.** ANEXO IX ANEXO LC-01 TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
- **24.10.** ANEXO X TERMO DE REFERÊNCIA MEMORIAL DESCRITIVO
- **24.12.** ANEXO XI CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
- 24.12. ANEXO XI ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Louveira, 05 de agosto de 2021.

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO I PROPOSTA DE PREÇOS

CONVITE N.º 11/2021/CM

PROPONENTE:

OBJETO: Contratação da prestação de serviços para mão de obra preventiva e corretiva do sistema de climatização no prédio da Câmara Municipal de Louveira, com execução indireta, sem fornecimento de peça, com fornecimento de gás, mediante o regime de empreitada por preço global, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Louveira em suas Instalações, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Convite.

| ENDEREÇO: MUNICÍPIO: CNPJ: FONE(S): | | Bairro/Distrito: CEP: | | | |
|--|----------|---|-----------------|-------------|--|
| E-MAIL | • | ESTADO: | | | |
| ITEM | QTD | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | VALOR MENSAL | PREÇO TOTAL | |
| 1 | 12 | Contratação da prestação de serviços para mão de obra preventiva e corretiva do sistema de climatização no prédio da Câmara Municipal de Louveira, com execução indireta, sem fornecimento de peça, com fornecimento de gás, mediante o regime de empreitada por preço global, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Louveira em suas Instalações, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência – Memorial Descritivo. | | | |
| VALOR GLOBAL, POR EXTENSO: R\$ | | | | | |
| Data:/ | | | | | |
| Assina | atura do | Representante Legal da LICITANTE. | _ | | |
| | | Assinatura do Representante Legal da LICITAN | NTE | | |

ANEXO II TERMO DE APRESENTAÇÃO DA EMPRESA (MODELO)

Favor preencher este formulário para fins de facilitar a elaboração em caso de formalização do contrato.

| Dados da Empresa: | | | |
|-------------------------------|--------------------|-------------------|--|
| Razão Social: | | | |
| CNPJ Nº | | I. E: | |
| Endereço:(Rua,Avenida,etc.) | | <u>.</u> | |
| _Nº,(Complemento):_ | | Bairro: | |
| Cidade: | _Estado: | , CEP: | |
| Dados do Representante Leg | gal que irá assina | ar o Contrato. | |
| Nome: | | | |
| Qualificação: (cargo/função e | xercida na empr | esa) | |
| Estado Civil: N | acionalidade: | | |
| CPF: | | R.G: | |
| Endereço: (Rua, Avenida, etc. |) | | |
| Nº, (Complemento): _ | | airro: | |
| Cidade: | Estado: | , CEP: | |
| Banco: | , Agência: | , Conta Corrente: | |
| Em nome de: | | | |

ANEXO III DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

| DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato |
|---|
| convocatório, que a empresa(denominação da pessoa |
| jurídica), CNPJ n.ºé a |
| microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei |
| Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar 147 de 7 de |
| agosto de 2014, cujos termos DECLARO conhecer na integra, estando apta, portanto, a exercer o |
| direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do CONVITE |
| 11/2021, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA – SP. |
| |
| Local e data |
| |
| |
| |
| Assinatura do Representante |
| RG: |
| CPF |

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇOES DO EDITAL (MODELO)

| Eu | (nome completo), RG nº, |
|---|--|
| representante credenciado da | (denominação da pessoa jurídica), |
| CNPJ nº, DECLARO , sob as pena | s da lei, que conheço as especificações do objeto |
| do CONVITE 11/2021 e os termos constantes | no edital e seus anexos, e que temos totais |
| condições de atender e cumprir todas as exig | ências de fornecimento ali contidas. DECLARO, |
| ainda, que a empresa cumpre plenamente as e | xigências e os requisitos de habilitação previstos |
| no instrumento convocatório supracitado, re | ealizado pela Câmara Municipal de Louveira, |
| inexistindo qualquer fato impeditivo de sua par | ticipação neste certame. |
| Local e data | |
| Assinatura do Representante Legal | |
| RG: | |
| CPF.: | |



ANEXO V DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO (MODELO)

| DECLARAÇÃO | | | | |
|--|--|--|--|--|
| REF.: CONVITE 11/2021 | | | | |
| | | | | |
| (nomedaempresa), inscrito no CNPJ n° | | | | |
| por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira | | | | |
| de Identidade n $^{\circ}$, DECLARA , | | | | |
| para fins do disposto no <u>inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993</u> , acrescido pela | | | | |
| Lei n^{2} 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho | | | | |
| noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. | | | | |
| | | | | |
| Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). | | | | |
| (data) | | | | |
| (accident up de representante legal) | | | | |
| (assinatura do representante legal) | | | | |

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



empresa

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

CNPJ nº

inscrita

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO (MODELO)

| | , com sede | , DECLARA , par | a os fins do disposto na Súmula |
|------------|-----------------------------|---|---|
| Vinculante | nº 13, editada pelo Supren | no Tribunal Federal, que: | |
| | sócios de empresas que | | contratos de qualquer natureza ou qualquer natureza, com o Poder |
| comissiona | | | entes políticos ou exerçam cargo ta ou Indireta do Poder Executivo e |
| | • | de declarar ocorrências post | eriores. |
| • | s desta declaração, conside | · · | |
| | Parente em linha reta | Parente Colateral | Parente por afinidade (familiares do cônjuge) |
| 1º grau | Pai, mãe e filho (a) | - | Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a) e genro e nora. |
| 2º grau | Avô, avó e neto (a) | Irmãos | Cunhado (a), avô e avó do cônjuge. |
| 3º grau | Bisavô, bisavó e bisneto. | Tio (a) e sobrinho (a) | Concunhado (a) |
| | • | nsabilidade pelas informaçõe penalidades previstas em lei. | es prestadas, estando ciente de |
| | | | Local e Data |
| | | Representante Legal | |

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO VII OUTRAS DECLARAÇÕES (MODELO)

| Α | empresa | | | | inscrita | no | CNPJ | sob | nº |
|-------------|------------------------------------|---|---------------------------------|--------------------------------------|------------------------|----------|---------------|------------|-----------|
| | para fins de l veira / SP que: | , por seu nabilitação no Co | representant nvite nº 11/2 | _ | | | | - | |
| LUU | vella / 3P que. | | | | | | | | |
| | Administra posteriores | apenada com de ção Pública previs s alterações ou a s do Município de Lo | sta no artigo sanção previst | 87, inciso | III, da Lei | Federa | l n.º 8.66 | 66/93 e s | suas |
| | B) não possui | entre seus proprie | etários titular o | de mandat | o eletivo; | | | | |
| | • | iga a manter dura e qualificação exig | • | | - | | rato, as o | ondições | s de |
| | D) que apres | entará, na assinsi I habilitado respor | tura do cont | rato, cópia | do regi | | CREA e | m nome | <u>do</u> |
| esta con | ampadas na Súr stitutivo (se só | rovante de víncu mula n.º 025 do Ti ocio); ou contrato ntrato de prestação | ribunal de Coi de trabalho | ntas do Es [.] ou CTPS (| tado de Sa se empre | ăo Paulo | : contrate | o social c | ou ato |
| | | | | | | de _ | | de 20 | 021. |
| | | | | | | | | | |

Representante Legal Nome Cargo



ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO nº XX/2021

SOLICITAÇÃO: № xx/2021 PROCESSO: № xx/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

CONTRATADA: xxxxxx

OBJETO: Contratação da prestação de serviços para mão de obra preventiva e corretiva do sistema de climatização no prédio da Câmara Municipal de Louveira, com execução indireta, sem fornecimento de peça, com fornecimento de gás, mediante o regime de empreitada por preço global, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Louveira em suas Instalações, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência – Memorial

Descritivo.

VALOR TOTAL: R\$

VIGÊNCIA CONTRATUAL: TÉRMINO DA VIGÊNCIA:

I – INTRÓITO

O presente instrumento de contrato, rege-se fundamentalmente pelas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, estando vinculado ao Processo Solicitação nº XX/2021 de acordo com a deliberação do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Louveira exarada naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

II - DAS PARTES

São partes no presente instrumento de contrato de prestação de serviços, autorizado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consta do Processo nº XX/2021, com deliberação deferida no mesmo processado:

III – DO OBJETO DO CONTRATO, DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Contratação da prestação de serviços para mão de obra preventiva e corretiva do sistema de climatização no prédio da Câmara Municipal de Louveira, com execução indireta, sem fornecimento de peça, com fornecimento de gás, mediante o regime de empreitada por preço global, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Louveira em suas Instalações, conforme quantidade e preços abaixo descritos:



Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

| Quantidade | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | |
|-----------------|----------------|-------------|--|
| | (mensal) | (anual) | |
| 12 (doze) meses | | | |

Parágrafo único: Nos termos do art. 55, III, da Lei Federal n.º 8.666/93, na hipótese de não se dar a remuneração da Contratada no prazo previsto no contrato, poderá ocorrer atualização monetária pelo índice mensal INPC/IBGE.

- **3.3.** A **CONTRATADA** cumprirá o contrato observado o prazo de sua duração, ou seja, de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- **3.4.** O **CONTRATADO** deverá entregar junto com a primeira nota fiscal PMOC Plano de Manutenção, Operação e Controle, conforme Portaria nº 3.523/1998.
- **3.5.** A Contratada será responsável pelos danos que seus funcionários causarem ao poder público ou a terceiros por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia.
- **3.6.** A Contratada deverá comprometer-se a supervisionar os serviços executados de forma a não transgredir as cláusulas do edital de convocação da licitação.

IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO SUPORTE LEGAL

V – DO REGIME JURÍDICO CONTRATUAL

- **5.1.** Nos termos da lei, compete, como prerrogativa unilateral, à **CONTRATANTE**, quando ao contrato ora entabulado:
- **5.1.1-** fiscalizar-lhe a execução;
- **5.1.2**. aplicar sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do ajuste.
- **5.2.** Este contrato será rescindido pela **CONTRATANTE**, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidade, independente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando a **CONTRATADA**, na vigência do mesmo, cometer qualquer das infrações dispostas na legislação específica. A rescisão do contrato poderá ainda ocorrer nos termos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- **5.3.** Se a culpa da rescisão for imputada exclusivamente a **CONTRATADA** ficará neste caráter de pena impedido de participar de licitações futuras, ficando ainda obrigado ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos do Código Civil Brasileiro.
- **5.4.** A **CONTRATADA** se obriga a realizar o trabalho avençado e sua será a responsabilidade pelos encargos trabalhistas e previdenciários, tributos federais, estaduais e municipais decorrentes da prestação de serviços ora contratados.
- **5.5.** Se a **CONTRATADA** der causa à rescisão sem justo motivo do ora contratado obrigar-se-á a pagar multa, obedecidos os ditames dos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como os critérios sancionatórios adotados no Edital e neste Contrato

VI- DA FISCALIZAÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. Da Fiscalização

6.1.1. O presente contrato será fiscalizado pela Diretoria de Infraestrutura e Serviços, sendo que esta, subordinada à Diretoria Geral da Casa e com o apoio da Comissão de Gestão de Contratos, é



Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

responsável pela boa execução dos trabalhos, visando a perfeita execução do objeto, e será o elemento de ligação junto à **CONTRATADA**.

6.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Filcal do Contrato deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

6.2. Das Condições de Recebimento

- **6.2.1.** Os serviços serão recebidos mediante conferência, com a observação e aceite da área requisitante, não excluindo a possibilidade de devolução se, após análise ou exame posterior, for constatada a existência de irregularidades.
- **6.2.2.** Caso o serviço não seja aprovado nos exames de qualidade, a **CONTRATADA** deverá, imediatamente, providenciar a substituição dos mesmos, acatando as determinações efetuadas pela Edilidade.

VII - DAS PENALIDADES

- **7.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se aos termos do Ato da Presidência n.º 012/2019.
- **7.2.** Pela inexecução total ou parcial, de qualquer natureza, constante no instrumento contratual sujeita a CONTRATADA a sanções administrativas, sem prejuízo do estabelecido no Capítulo IV da Lei 8.666/93 e aos termos do Ato da Presidência n.º 012/2019.
- **7.3.** Nos termos da Lei 8.666/93 e alterações, poderão ser aplicadas multas, previstas no Ato da Presidência n.º 012/2019.
- **7.4.** Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, bem como para aplicação das demais penalidades cabíveis, serão os estabelecidos no Ato da Presidência n.º 12/2019.

VIII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. – Adotam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, como motivos de rescisão da avença ora estatuída, o que expressamente determinam os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além dos motivos expressamente estipulados no presente instrumento, garantindo-se à Administração as hipóteses de rescisão unilateral e suas condições previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

IX – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. – O presente contrato somente poderá ser alterado, por escrito, via aditamento, que se submeterá ao artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas aplicáveis a espécie.

X – DISPOSIÇÕES GERAIS

- **10.1.** O presente contrato é firmado pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a critério da Câmara Municipal.
- **10.2.** A **CONTRATADA** realizará os serviços contratados e já especificados de modo a satisfazer plenamente os termos do Processo nº 93/2021/CM como do Convite nº 11/2021 e demais documentos, partes integrantes deste.
- **10.3.** Todo serviço prestado pelo (a) **CONTRATADA** terá orientação e supervisão da **CONTRATANTE**, que será representada pelo Diretor Geral da Câmara.
- **10.4.** Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento todos os itens e documentos constantes do Convite nº 11/2021, bem como todos os termos constantes da proposta vencedora.
- **10.5.** A **CONTRATANTE** colocará à disposição da **CONTRATADA** os recursos, meios, materiais e local apropriado para a execução dos serviços ora avençados.



Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

- **10.6.** O presente contrato não configurará para todos os efeitos vinculo empregatício de qualquer natureza.
- **10.7.** A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelas obrigações trabalhistas, sociais e tributárias originadas no presente contrato, e bem assim por qualquer demanda judicial atinentes ao seu pessoal alocado aos serviços da **CONTRATANTE**, mantendo a Câmara Municipal isenta de qualquer responsabilidade.

XI - DO FORO

- **11.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Louveira, excepcionado qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia que o presente contrato porventura venha a suscitar.
- **11.2.** A parte que der causa ao rompimento deste instrumento arcará com as despesas processuais e demais verbas cominadas à espécie

XII – DO ENCERRAMENTO

E, por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente **TERMO DE CONTRATO**, na presença das testemunhas que conjuntamente este subscrevem, digitado e firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma. **NADA MAIS**.

| Louveira, em | de | de 2021. |
|-------------------------------|--------------|----------|
| CONTRATANTE PRESIDENTE CÂN | MARA MUN | ICIPAL |
| Representante Lo | egal: Sr (a) | |
| Testemunhas: 1. 2. | | |

ANEXO IX ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

| CONTRATANTE: |
|--------------------------|
| CONTRATADO: |
| CONTRATO № (DE ORIGEM): |
| OBJETO: |
| ADVOGADO (S)/ № OAB: (*) |
| |

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

| LOCAL e DATA: | |
|--------------------------------|-----|
| GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: | |
| Nome: | |
| Cargo: | |
| CPF: | RG: |
| Data de Nascimento:// | |
| Endereço residencial completo: | |
| E-mail institucional | |
| E-mail pessoal: | |
| Telefone(s): | |
| Assinatura: | |

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

Responsáveis que assinaram o ajuste:

| Pelo CONTRATANTE: | |
|--------------------------------|-----|
| Nome: | |
| Cargo: | |
| CPF: | RG: |
| Data de Nascimento:// | _ |
| Endereço residencial completo: | |
| E-mail institucional | |
| | · |
| | |
| Assinatura: | |
| | |
| | |
| Pela CONTRATADA: | |
| Nome: | |
| Cargo: | |
| CPF: | RG: |
| Data de Nascimento:// | _ |
| Endereço residencial completo: | |
| E-mail institucional | |
| E-mail pessoal: | · |
| | |
| | |
| | |

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO X (TERMO DE REFERÊNCIA – MEMORIAL DESCRIVITO)

OBJETO: Contratação da prestação de serviços para mão de obra preventiva e corretiva do sistema de climatização no prédio da Câmara Municipal de Louveira, com execução indireta, sem fornecimento de peça, com fornecimento de gás, mediante o regime de empreitada por preço global, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Louveira em suas Instalações, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência – Memorial Descritivo.

JUSTIFICATIVA: A Câmara Municipal de Louveira não dispõe de profissionais capacitados e habilitados para execução dos serviços acima mencionados e o perfeito funcionamento dos equipamentos é imprescindível a fim de dar aos servidores e público em geral mais conforto térmico, bem estar e melhores condições de trabalho.

O Ministério da Saúde através da portaria nº 3.523/98 estabelece critérios técnicos que devem ser observados nos prédios que possuam sistema de climatização. A ANVISA estabelece as condições mínimas através da resolução RE nº 9, de 16/01/2003.

A limpeza destes equipamentos se, por um lado, é necessária para proporcionar um ambiente adequado, com boas condições de temperatura, higiene e limpeza para o desenvolvimento das atividades do legislativo, por outro, é necessária tendo em vista a boa conservação do patrimônio público.

INSTALAÇÕES FÍSICAS:

- Térreo que compreende as áreas do Gabinete dos Vereadores, Auditório, Camarim, Recepção, Sala de Som e Imagem; e
- Primeiro Pavimento compreendendo as áreas das salas: da Presidência, Diretoria Geral, Seção Legislativa e Jurídico, Chefia de Gabinete, Assessoria, Divisão Administrativa, Divisão Financeira, Assessoria de Imprensa, Assessoria Técnica, Central Telefônica, Centro de Processamento de Dados, Telefonia, Arquivo, Almoxarifado e Biblioteca Municipal;
- Pavimento anexo; auditório, refeitório, sala de motoristas e portaria.

EQUIPAMENTOS:

Relação de aparelhos de condicionadores de ar da Câmara Municipal de Louveira.

Total 81 (oitenta e um) equipamentos de ar condicionados.

Total 15 (quinze) equipamento de bombas de drenagem de água.



| QUANTIDADE | TIPO | MARCA | MODELO | BTUS . | |
|------------|-----------|----------------|-------------------|--------|--|
| 01 | BI SPLIT | CARRIER | 38XCA024515BS | 38.000 | |
| 03 | SPLIT | HITACHI | RAM040B3S | 21.000 | |
| 13 | SPLIT | HITACHI | RAA02073S | 21.000 | |
| 04 | SPLIT | HITACHI | RAP040A5S | 40.000 | |
| 08 | SPLIT | HITACHI | RAP050B5S | 60.000 | |
| 07 | SPLIT | HITACHI | RAPO5A5S | 7.000 | |
| 01 | SPLIT | HITACHI | RCA010B | 12.000 | |
| 03 | SPLIT | CARRIER | 38YCC060520 | 38.000 | |
| 02 | ACJ | SPRINGER | janela 10.000 BTU | 10.000 | |
| 05 | SPLIT | ELGIN | HVFI09B2IA | 9.000 | |
| 17 | SPLIT | KOMECO | KOHI 12 FC 1 HX | 12.000 | |
| 03 | SPLIT | ELGIN | HVFI24B2IA | 22.000 | |
| 02 | SPLIT | FUJITSU | ASBA30JFC | 30.000 | |
| 01 | CORTINA | VECAIR | VEC1800 C | | |
| 01 | SPLIT | ELGIN | 84151011 | 9.000 | |
| 01 | SPLIT | ELGIN | 45HEFI12B2I | 12.000 | |
| 01 | SPLIT | ELGIN | 45HEFI24B21 | 24.000 | |
| 03 | SPLIT | ELGIN 84151011 | 45HEFI30B21 | 30.000 | |
| 05 | PISO TETO | ELGIN | 45PHFE480003 | 48.000 | |

Total 96 EQUIPAMENTOS (somatória de bombas e condicionadores)

RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

Plano de Manutenção Preventiva

A manutenção preventiva será realizada mensalmente, no horário das 9:00 às 16:00 horas em data previamente programada. Deverão ser checados os seguintes tópicos, respeitada a periodicidade fixada em cada um.

- Inspeção geral do aparelho, curto circuito de ar, distribuição de insuflamento, posicionamento do aparelho, bloqueamento na entrada e saída do ar do condensador, condensador exposto a raios solares e carga térmica – A CADA 06 (SEIS) MESES;
- Desmontagem completa do equipamento para: lavagem química (sanitização) do evaporador e condensador, lavagem das hélices do sistema de ventilação (axial e radial), lubrificação do moto ventilador, restauração de gabinete e chassi, repintura do equipamento se necessário, substituição da calha de isopor de drenagem do evaporador, verificar a existência de focos de ferrugem no equipamento – A CADA 06 (SEIS) MESES;
- Verificar instalação elétrica MENSAL;
- Lavar e secar o filtro de ar MENSAL;
- Medir tensão e corrente de funcionamento e comparar com o nominal MENSAL;



Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

- Medir tensão com rotor travado e observar a queda de tensão até que o protetor desligue. – A CADA 03 (TRES) MESES;
- Verificar aperto de todos os terminais elétricos do aparelho, evitando possíveis maus contatos – MENSAL
- Verificar obstrução de sujeira e aletas amassadas do condensador e evaporador MENSAL;
- Verificar eventuais entupimentos ou amassados na mangueira do dreno MENSAL;
- Fazer limpeza do chassi e gabinete A CADA 03 (TRES) MESES;
- Medição do diferencial MENSAL;
- Verificar folga do eixo do motor elétrico MENSAL;
- Verificar posicionamento, fixação e balanceamento das hélices e turbinas MENSAL;
- Verificar operação do painel de controle MENSAL;
- Medir pressões de equilíbrio A CADA 03 (TRES) MESES;
- Medir pressões de funcionamento A CADA 03 (TRES) MESES;
- Verificar vazamento e reposição de gás nos equipamentos quando necessário.
- Verificar regulagem de temperatura MENSAL.
- Verificação e regulagem dos controles de segurança MENSAL;

Obs.: Estão excluídos da manutenção preventiva os serviços de enrolamento de motores, limpeza interna e externa dos dutos, recondicionamento de compressores e substituição de peças.

Plano de Manutenção Corretiva

- A manutenção corretiva se fará quando houver necessidade de reparos do sistema de climatização e/ou de condicionadores de ar que integram o sistema. Na hipótese de substituição de peças ou conserto a contratada somente poderá executar o serviço após aprovação prévia.
- Os chamados para atendimento corretivo deverão ser realizados em no máximo 12 horas.

Responsabilidade Técnica da Contratada

- Todos os serviços devem se ater aos termos da Portaria 3523 de 28/08/98 do Ministério da Saúde e Secretaria da Vigilância Sanitária Resolução RE №9/2003 – Normas Técnicas Programadas e demais legislação aplicada à espécie.
- A supervisão e apoio técnico objetivando a qualidade dos serviços deve ser exercida por quadro técnico e engenheiro qualificado, nos termos da resolução 218/73 do CONFEA, capaz de levar a bom termo o objeto contratado.
- Compete à Contratada o fornecimento de todo ferramental necessário a execução dos serviços, assim como dos materiais de consumo, tais como: escovas, lixas, estopas, materiais de sanitização e de limpeza, etc.
- A Contratada deverá apresentar a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) CREA.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- ✓ A CONTRATANTE poderá solicitar serviço de manutenção de caráter corretivo, além da visita ordinária de inspeção/manutenção mensal, para reparo de todo e qualquer defeito mecânico ou elétrico que venha ocorrer, visando o restabelecimento do perfeito funcionamento do sistema de climatização e demais equipamentos, devendo a CONTRATADA atender no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação efetuada, nos casos de manutenção corretiva;
- ✓ Decorridos o prazo sem o devido atendimento ou solução do problema, fica a CONTRATANTE autorizada a contratar esses serviços de outra empresa e a cobrar da empresa CONTRATADA os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia dos equipamentos e materiais ofertados.
- ✓ A manutenção preventiva deverá ser realizada periodicamente, de acordo com Plano de Manutenção Preventiva, seguindo a recomendação especificada no manual do equipamento e a corretiva mediante chamado técnico, sempre que necessário, e prestadas nos locais em que os equipamentos estiverem instalados;
- ✓ A empresa deverá apresentar orçamentos para a realização de reparos que exijam a troca de peças, serviços especiais de atendimento e outros que estejam fora do escopo previsto em contrato, aguardando prévia autorização para a sua execução.
- ✓ O relatório de diagnóstico mensal poderá ser encaminhado via correio eletrônico (e-mail) ou pessoalmente logo após a inspeção/manutenção mensal e posteriormente, de maneira formal e assinado pelo responsável técnico da empresa, em anexo à nota fiscal/fatura do mês em referência, devendo constar de forma elencada as ações que foram realizadas nas visitas técnicas em geral.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- ✓ Fiscalizar a execução do objeto Contratado.
- ✓ Prestar esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada e pertinente ao objeto do presente contrato.
- ✓ Permitir o acesso dos empregados da empresa CONTRATADA a fim de que possam executar suas tarefas.

DO PAGAMENTO: A Diretoria Financeira efetuará o pagamento no prazo de até 10 (dez) dias uteis do mês subsequente, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, observando a execução do serviço no mês.

PRAZO: A prestação dos serviços terá vigência de 12 (doze) meses.

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO XI CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

| ITEM | DESCRIÇÃO | Meses | | | | | | | TOTAL | | | | | |
|------|---|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|------------|
| | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | IOIAL |
| 1 | Contratação da prestação de serviços para mão de obra preventiva e corretiva do sistema de climatização no prédio da Câmara Municipal de Louveira, com execução indireta, sem fornecimento de peça, com fornecimento de gás, mediante o regime de empreitada por preço global, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Louveira em suas Instalações, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Convite. | 12.797,74 | 12.797,74 | 12.797,74 | 12.797,74 | 12.797,74 | 12.797,74 | 12.797,74 | 12.797,74 | 12.797,74 | 12.797,74 | 12.797,74 | 12.797,74 | 153.572,88 |
| | | 12.797,74 | 12.797,74 | 12.797,74 | 12.797,74 | 12.797,74 | 12.797,74 | 12.797,74 | 12.797,74 | 12.797,74 | 12.797,74 | 12.797,74 | 12.797,74 | 153.572,88 |



Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO XII ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

| RG | nº |
|--------|----|
| viços. | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |